



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CONTRATO Nº 20230084

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA EXPEDITO NOGUEIRA Nº 109, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.695.769/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 020.124.123-43, residente na AVENIDA JARBAS PASSARINHO, 0, e de outro lado a firma J.B CHEIM & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.710.012/0001-63, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, 611, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LÚCIA VIANA CHEIM BARBOSA, residente na AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, portador do(a) CPF 841.020.207-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, E EPIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008165	INTERRUPTOR - Marca.: INTRAL	UNIDADE	200,00	6,900	1.380,00
008554	ENCHADÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	54,900	549,00
008752	CAVADEIRA DE BOCA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
008982	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	33,900	339,00
009172	TRENA METRICA 7 METRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	24,900	1.245,00
009199	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	100,00	57,400	5.740,00
010417	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	12,900	645,00
010578	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	8,400	84,00
011239	MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEL - CX COM 50 UNIDADES - M arca.: WORKER	CAIXA	10,00	15,900	159,00
012215	MASSA CORRIDA 18 LTS - Marca.: VELOZ	BALDE	100,00	74,700	7.470,00
012449	FITA ISOLANTE 20 MT - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	8,700	1.305,00
012534	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
016232	PINCEL 1 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	3,400	51,00
016233	PINCEL 2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	4,900	73,50
016235	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO - Marca.: LIEGE	UNIDADE	50,00	63,900	3.195,00
021533	ANTI-FERRUGEM FRASCO COM 300ML - Marca.: WHURTH	UNIDADE	25,00	7,900	197,50
024970	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10 KG) COM FIXADOR - M arca.: FORTEX	UNIDADE	30,00	14,900	447,00
024971	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	8,900	267,00
024974	LIXA Nº100 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 275MM - Marca.: WURTH	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
024976	LIXA Nº100 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 275MM - Marca.: WHURTH	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
024983	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	5,400	108,00
024984	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM - Marca.: ATL	UNIDADE	30,00	32,000	960,00
024985	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM - Marca.: ATL	UNIDADE	30,00	14,400	432,00
024986	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO - Marca.: VELOZ	UNIDADE	20,00	21,900	438,00
024998	TRINCHA DE 1 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
024999	TRINCHA DE 2" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
025000	TRINCHA DE 3" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
025001	TRINCHA DE 4" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
025002	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - Marca.: VELOZ GALÃO COM 3,6L	LATÃO	15,00	119,900	1.798,50
025005	SELADOR DE PAREDE BRANCO DE 18L - Marca.: VELOZ	LATÃO	100,00	89,400	8.940,00
025014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: FIRLON	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
025016	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO - Marca.: HE	UNIDADE	30,00	20,900	627,00
025017	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ASTRA COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO, NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991	UNIDADE	100,00	40,900	4.090,00
025019	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	30,00	1,400	42,00
025020	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	30,00	7,900	237,00
025021	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	30,00	3,400	102,00
025022	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNIDADE	30,00	3,400	102,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



025023	- Marca.: FORTILEV BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNIDADE	30,00	6,900	207,00
025026	- Marca.: FORTILEV PIA SIMPLES EM INOX PARA COZINHA, 1ª LINHA - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	5,00	280,000	1.400,00
025028	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30,00	12,500	375,00
025032	COLA PARA PVC, TUBO COM 90G - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
025033	CURVA LONGA DE 45" X 50MM PARA ESGOTO - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
025034	CURVA LONGA DE 45" X 75MM PARA ESGOTO - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
025035	CURVA LONGA DE 45" X 100MM PARA ESGOTO - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
025036	ENGATE FLEXIVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	28,400	568,00
025040	JOELHO DE 1/2" ROSCÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	200,00	2,900	580,00
025041	JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	200,00	2,900	580,00
025043	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	200,00	10,000	2.000,00
025046	JOELHO DE 25MM, SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	200,00	1,400	280,00
025047	JOELHO DE 32MM, SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
025048	JOELHO DE 40MM, SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	200,00	3,400	680,00
025049	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	200,00	5,900	1.180,00
025051	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45°) DE 1" - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
025052	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	30,00	129,000	3.870,00
025054	LUA DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
025056	LUA DE 50MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	200,00	5,900	1.180,00
025060	LUA DE UNIÃO 20MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	200,00	3,900	780,00
025066	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5 - Marca.: WURTH	UNIDADE	100,00	0,400	40,00
025069	PLUG DE 1/2" ROSCÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	30,00	0,900	27,00
025070	PLUG DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	30,00	2,050	61,50
025071	PLUG DE 20MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	30,00	1,410	42,30
025072	PLUG DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	30,00	1,400	42,00
025073	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: LIEGE	UNIDADE	50,00	28,700	1.435,00
025074	REPAROS PARA VALVULA - Marca.: LIEGE	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00
025076	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	30,00	29,000	897,00
025077	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" - Marca.: LEAO	UNIDADE	30,00	31,900	957,00
025078	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" - Marca.: HERC	UNIDADE	30,00	39,900	1.197,00
025079	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: HERC	UNIDADE	30,00	11,500	345,00
025081	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	85,900	2.577,00
025082	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40MM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	23,900	717,00
025083	TÉ 90° DE 1" X 3/4" - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
025084	TÉ DE 90° DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	30,00	1,900	57,00
025085	TÉ DE 90° DE 32MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	30,00	2,900	87,00
025086	TÉ DE 90° DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	30,00	6,900	207,00
025087	TÉ DE 90° DE 50MM SOLDÁVEL - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	30,00	7,900	237,00
025091	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	15,00	9,900	135,00
025100	TIJOLO 20X20, COM 8 FUROS - Marca.: SERBRAZ	UNIDADE	25.000,00	1,400	35.000,00
025102	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG) - Marca.: GERDAU	QUILO	30,00	21,900	657,00
025110	PREGO COM CABEÇA DE 19 X 36 - Marca.: GERDAU	QUILO	50,00	17,900	895,00
025122	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR PRETA (SACO COM 1KG) - Marca.: QUARTIZOLIT	QUILO	500,00	11,900	5.950,00
025125	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: ROVAL	UNIDADE	100,00	289,000	28.900,00
025130	DOBADIÇA POLIDA, CARTELA COM 3 UNIDADES - Marca.: SILVANA	CONJUNTO	60,00	14,900	894,00
025131	FECHADURA DE METAL COM PARAFUSO, 1ª LINHA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	60,00	53,900	3.234,00
025281	LUA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 1" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	30,00	3,400	102,00
025282	LUA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
025322	BOTINA ELASTICO SEM BICO Nº 38, 39, 40 E 41 - Marca.: KALA	PAR	200,00	71,900	14.380,00
025369	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	22,900	458,00
025370	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
025371	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
025372	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	10,900	218,00
025374	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	10,900	218,00
025376	BROCA DE WIDIA Nº12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
025387	CHAVE DE REGULAGEM TIPO G. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	39,900	399,00
025388	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
025390	CHAVE DE FENDA 1/4X8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
025395	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA - Marca.: ASCOREZ 1kg	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
025396	COLA SUPER ADERENTE - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
025397	CORTADOR DE VIDRO COM PONTEIRA DE DIAMANTE - Marca.: KALA	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
025398	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA - PACOTE DE 1KG - Marca.: COLLINS	PACOTE	30,00	13,900	417,00
025403	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M - Marca.: WORKER	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
025409	MARRETA DE 100G COM CABO DE MADEIRA POLIDO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	17,900	89,50
025414	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280G - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	14,900	298,00
025421	MASSA PLASTICA DE 500G - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	10,00	12,700	127,00
025423	LIXA Nº 60 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: WHURTH	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
051682	PINCEL 3 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	5,900	88,50
065071	PINCEL 5 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	7,900	118,50
065954	ARAME GALVANIZADO Nº18 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	50,00	34,900	1.745,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



065955	PREGO COM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDAU	PACOTE	30,00	17,900	537,00
065956	PREGO COM CABEÇA DE 16X21 - Marca.: GERDAU	PACOTE	30,00	17,900	537,00
065958	PREGO COM CABEÇA 17X27 - Marca.: GERDAU	PACOTE	30,00	17,900	537,00
065959	PREGO COM CABEÇA DE 18X27 - Marca.: GERDAU	PACOTE	30,00	17,900	537,00
065960	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27 - Marca.: GERDAU	PACOTE	30,00	14,700	441,00
065961	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDAU	PACOTE	10,00	15,900	159,00
065962	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17X27 - Marca.: GERDAU	PACOTE	10,00	16,900	169,00
065969	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
065972	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO 1º LINHA SIMPLES - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	30,00	110,000	3.300,00
065978	TINTA ESM. SINT. PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (CORES VARIADAS) 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	BALDE	50,00	320,000	16.000,00
065979	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	BALDE	20,00	21,900	438,00
065981	TINTA INTERNA LAVAVEL SEMI-BILHO (CORES VARIADAS) - Marca.: VELOZ	BALDE	100,00	135,000	13.500,00
065983	MASCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELASTICO - P/M/G - Marca.: DELTA	CAIXA	10,00	133,000	1.330,00
065984	CAIXA COM 100 UNIDADES. MASCARA DESCARTAVEL REDONDA CONTRA PÓ QUIMICO COM ELASTICO - Marca.: DELTA	CAIXA	10,00	479,000	4.790,00
065987	CAIXA COM 100 UNIDADES ZARÇAO PARA FERRO 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	10,00	87,500	875,00
065988	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEA A BASE DE RESINA - Marca.: TEXBOM	UNIDADE	10,00	12,800	128,00
065991	55 ML TORNEIRA DE LAVATORIO PVC - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	11,900	595,00
065996	DIJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	14,900	745,00
066000	CABO DE 4,0MM - Marca.: COBRECON	METRO	1.500,00	3,900	5.850,00
066012	CHAVE DE FENDA DE 3/16X6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
066013	CHAVE DE FENDA DE 3/16X8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
066018	RASTELO P/ JARDIM COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
066019	TESOURA P/ PODA DE JADIM D 8MM - Marca.: COLLINS	UNIDADE	5,00	21,700	108,50
066020	TESOURA P/ PODA DE MÃO D 170MM - Marca.: COLLINS	UNIDADE	5,00	28,400	142,00
066023	FERRO DE SOLDA 220V/60W. - Marca.: BRASFORTE	UNIDADE	10,00	14,900	149,00
091947	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	34,900	872,50
091948	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	37,400	935,00
091949	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12) - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	20,900	1.045,00
103056	BROCA DE WIDIA Nº10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	17,900	358,00
103060	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	18,600	930,00
103062	ARCO REGULÁVEL DE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	32,900	164,50
103067	LIXA Nº 120 PARA FERRO - Marca.: WHURTH	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
103068	LIXA Nº80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: WHURTH	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
103083	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO - Marca.: WORKER	PAR	50,00	80,000	4.000,00
	Couro Legítimo (NUMERAÇÃO DO 37 À 44) Forro Lateral: Tecido trama circular com dispersão de vapor e umidade Gáspea: Manta macia para conforto dos dedos dos pés Palmilha Interna: EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira, forrada com tecido 100% Poliamida (a mais nobre das fibras sintéticas, tem uma excelente absorção do suor, é macia e seu toque é parecido com o do algodão, muito leve e de secagem rápida) Solado: Poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Antiderrapante com ranhuras de drenagem.				
103087	CABO DE 10 MM - Marca.: COBRECON	METRO	1.000,00	9,900	9.900,00
103131	FAÇÃO COM CABO DE 16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	34,000	680,00
103132	FAÇÃO RABO DE GALO DE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	24,900	498,00
103153	ALAVANCA AÇO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
103161	ESQUADRO - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	18,900	189,00
116573	ARRUELAS N 4/6 - Marca.: WORKER	UNIDADE	500,00	0,350	175,00
116575	BARRA ROSQUEADAS Nº 1/4 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
116577	BARRA ROSQUEADAS Nº 3/8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
116578	BARRA ROSQUEADA Nº 5/16 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	6,900	345,00
116579	BASE DE RESINA VINIL ACRILICO (CORES VARIADAS) 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	35,00	370,000	12.950,00
116621	CHAVE L - Nº 09 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	18,900	189,00
116623	CHAVE L - Nº 11 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
116624	CHAVE L - Nº 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	21,900	219,00
116626	CHAVE L - Nº 13 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
116627	CHAVE L - Nº 14 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	24,900	249,00
116628	CHAVE L - Nº 15 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	23,900	239,00
116661	CORDA Nº 16MM - Marca.: COLLINS	METRO	250,00	5,000	1.250,00
116662	DISCO PARA MAQUITA PARA CONCRETO - Marca.: WHURTH	UNIDADE	50,00	14,300	715,00
116663	DISCO PARA MAQUITA PARA MADEIRA - Marca.: WHURTH	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
116665	DISCO PARA ROÇADEIRA - Marca.: WHURTH	UNIDADE	10,00	25,900	259,00
116666	FITA METRICA 30 METRO - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	10,00	44,900	449,00
116667	FITA METRICA 50 METRO - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	10,00	64,900	649,00
116668	FLEXIVEL DE 40CM PARA MICTORIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
116670	LUVA LATEX - P, M, G - Marca.: WHURTH	PAR	100,00	9,900	990,00
116672	MANTA TERMICA ROLÓ DE 50 METROS - Marca.: DPLASTIC	ROLO	30,00	280,000	8.400,00
116674	PERFIL U 75X40X15 - Marca.: ACO BOM PREÇO	UNIDADE	150,00	85,000	12.750,00
116676	PERFIL U 150X60X20 - Marca.: ACO BOM PREÇO	UNIDADE	150,00	110,000	16.500,00
116677	PIA DE INOX 1,20 - Marca.: PIATINOX	UNIDADE	20,00	268,000	5.360,00
116717	BOMBA D'GUA SUBMERSA PARA POÇO 800 WTS - Marca.: ANA UGER	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
116721	CABO DE 16 MM - Marca.: COBRECON	METRO	500,00	14,900	7.450,00
116724	CABO TORCIDO 2,5 MM - Marca.: COBRECON	METRO	1.000,00	4,900	4.900,00
116728	CAIXA PADRÃO BIFASICO - Marca.: FAME	UNIDADE	10,00	114,000	1.140,00
116729	CAIXA PADRÃO MONOFASICO - Marca.: FAME	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
116735	DIJUNTOR 16 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	9,900	990,00
116738	LAMPADA DE LED 15 WTS BIVOLT - Marca.: INTRAL	UNIDADE	800,00	12,000	9.600,00
116739	LAMPADA DE LED 45 WTS BIVOLT - Marca.: INTRAL	UNIDADE	500,00	45,000	22.500,00
116740	REFLETOR DE LED 100 WTS - Marca.: FORTLED	UNIDADE	50,00	125,000	6.250,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



116741	REFLETOR DE LED 30 WTS - Marca.: FORTLED	UNIDADE	50,00	37,000	1.850,00
116742	REFLETOR DE LED 50 WTS - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
116743	TOMADAS COM PLACA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	200,00	11,700	2.340,00
116744	TOMADAS COM PLACA E APAGADOR 10 E 20 AMP - Marca.: ILUMI	UNIDADE	250,00	10,900	2.725,00
116745	TOMADA COM PLACA DE 10 E 20 AMP - Marca.: ILUMI	UNIDADE	250,00	7,900	1.975,00
116746	TOMADA DE SOBREPOR DE 10 AMP - Marca.: ILUMI	UNIDADE	250,00	6,900	1.725,00
116747	TOMADA DE SOBREPOR DE 20 AMP - Marca.: ILUMI	UNIDADE	100,00	8,900	890,00
				VALOR GLOBAL R\$	378.890,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 378.890,30 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO

CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1313.101220199.2.045 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 97.207,50, Exercício 2023 Atividade 1313.101220199.2.045 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 15.934,50, Exercício 2023 Atividade 1313.101220199.2.045 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 240.039,30, Exercício 2023 Atividade 1313.101220199.2.045 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 25.709,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 08 de Fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98
CONTRATANTE

J.B CHEIM & CIA LTDA-ME
CNPJ 10.710.012/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____